

Delegação Provincial de Tete

Aviso de resultados provisório da avaliação curricular do concurso de ingresso para a vaga de Servente de Unidade Sanitária para Delegação de Tete

De acordo com o despacho de 31/07/2025, do Exmo Senhor Director Geral do Instituto Nacional de Saúde (INS), nos termos do artigo 14 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pela Lei nº 04/2022, de 11 de Fevereiro, conjugado com o artigo 11 do Regulamento dos Concursos de ingresso e Promoção na Administração Pública, aprovado pelo Diploma Ministerial nº 61/2000, de 5 de Julho, foi autorizada a abertura do concurso de ingresso para uma vaga no quadro do pessoal na categoria de Servente de Unidade Sanitária, lançado no dia 06 de Agosto de 2025 no Website no INS, pelo que tornam-se público os resultados provisórios da avaliação curricular.

Ord.	Nome	Classificação	Observações
1	Augusta BenignoJuliano Semo	Excluído	c)
2	Julia Languissone Safonda	Admitido	
3	Lurdes Pedro Manuel	Admitido	
4	Amina Ricardo Primeiro Mbuzi	Excluído	f)
5	Webster Domingos Fondo	Excluído	f)
6	Sergio Alfai Afonso Santana Afonso	Excluído	c)
7	Assis Manuel Ferrao	Admitido	
8	Finita Criatiano Manda Bene	Excluído	c)
9	Alima Basilio Cawia	Admitido	
10	Esperanca Jose Nhambire	Admitido	
11	Sara Ervirio Vece Soda	Excluído	c)
12	Anuario Jose Francisco	Excluído	c)
13	Egnesse Zacarias Matepsua	Admitido	
14	Maria Eduardo Luis	Admitido	
15	Mercia Pinto Jeque	Excluído	c)
16	Elisa Carmen Carlos Guambe	Admitido	
17	Adolfa Romeu Racao Chaora	Admitido	
18	Carolina Manuel Secani	Excluído	c)

Endereço: Bairro; Chingodzi, EN nº 7; ao Lado das Instalações do Instituto de Formação de Saúde de Tete— Recinto do antigo Centro de Saúde nº 2 | Tete— Moçambique | website: www.ins.gov.mz

Descobrir, Entender e Informar

NB: As reclamações devem ser feitas dentro de 15 dias a partir da data de publicação da presente pauta.

Legenda:

- a) Falta de requerimento ou não indicação clara da vaga pretendida ou requerimento não autenticado ou erro no cabeçalho do requerimento
- b) Falta de Bilhete de Identificação ou não Bilhete não autenticado
- c) Excluído(a) porque apresentou certificado de habilitações literárias não adequado para a vaga anunciada ou Formação não adequada a vaga.
- d) Falta de CV ou Declaração Sob Compromisso de Honra
- e) Falta de Certificado de Habilitações Literárias ou certificado não autenticado
- f) Falta de Atestado de Sanidade Mental

Tete, aos 26 de Setembro de 2025

A Presidente do Juri

Sara Maria Filimone

Técnico Superior N1/